



# **Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

MESA DIRETORA – 2025- 1º Período Legislativo da 20ª Legislatura

Presidente: Vereador Leonardo Freitas Caetano Tostes - Vice-Presidente: Vereador Wellington Rodrigo Souza Nascimento  
Secretário: Vereador João Marcos de Jesus Fernandes – Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

## **PROJETO DE LEI Nº 025/2025** (de iniciativa do Poder Legislativo)

**"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Verde-MG, a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Programas Habitacionais**, destinada a monitorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução de todos os programas habitacionais implementados ou apoiados pelo Município, independentemente da fonte de recursos.

**Art. 2º** - A Comissão tem por finalidade:

- I – Acompanhar a execução física e financeira dos programas habitacionais;
- II – fiscalizar a correta aplicação dos critérios de seleção dos beneficiários;
- III – promover a transparência e garantir a publicidade dos atos relativos aos programas;
- IV – Emitir recomendações e relatórios técnicos para aprimoramento das políticas habitacionais;



## **Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

MESA DIRETORA - 2025- 1º Período Legislativo da 20ª Legislatura

Presidente: Vereador Leonardo Freitas Caetano Tostes - Vice-Presidente: Vereador Wellington Rodrigo Souza Nascimento  
Secretário: Vereador João Marcos de Jesus Fernandes - Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

V – assegurar a participação social nos processos de implementação e fiscalização.

**Art. 3º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) membro do Ministério Público da Comarca de Campina Verde-MG, ou representante oficialmente indicado;
- II – 03 (três) vereadores, designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, assegurando a proporcionalidade partidária;
- III – 02 (duas) pessoas representantes da sociedade civil, escolhidas mediante edital público de chamamento;
- IV – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito.

**§1º**- A participação na Comissão será considerada **serviço público relevante, sem qualquer tipo de remuneração**, vedada a criação de cargos, gratificações ou despesas adicionais.

**§2º**- A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, para mandato de 1 (um) ano, permitida recondução.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**§1º**- A substituição de membro antes do término do mandato poderá ocorrer por solicitação do próprio integrante, por motivo justificado, ou por decisão do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa formal.

**§2º**. Ao término de cada mandato, o Poder Executivo deverá proceder à nova nomeação dos membros da Comissão, podendo



## **Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

MESA DIRETORA - 2025- 1º Período Legislativo da 20ª Legislatura

Presidente: Vereador Leonardo Freitas Caetano Tostes - Vice-Presidente: Vereador Wellington Rodrigo Souza Nascimento  
Secretário: Vereador João Marcos de Jesus Fernandes - Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

reconduzir os anteriores ou designar novos representantes, observada a composição prevista nesta Lei.

**§3º.** A vacância de qualquer cargo deverá ser preenchida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se a representação do órgão ou entidade originalmente indicados.

**Art. 5º** - A Comissão terá caráter **consultivo e fiscalizador**, podendo solicitar informações ao Poder Executivo, às construtoras contratadas, aos agentes financeiros e a outros órgãos envolvidos na execução dos programas habitacionais.

**Art. 6º**- A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

**§1º.** As reuniões serão públicas, devendo as atas e os relatórios ser publicados no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura.

**§2º.** Na ausência de membro titular, o órgão ou entidade representada deverá indicar substituto imediato para não prejudicar os trabalhos da Comissão.

**Art. 7º**- A Comissão deverá emitir **relatórios trimestrais** contendo:

- I – Andamento físico e financeiro das obras e ações;
- II – avaliação do cumprimento das etapas previstas;
- III – análise da publicidade e transparência dos atos;
- IV – eventuais irregularidades detectadas;
- V – recomendações de correção ou aprimoramento.



## **Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

MESA DIRETORA - 2025- 1º Período Legislativo da 20ª Legislatura

Presidente: Vereador Leonardo Freitas Caetano Tostes - Vice-Presidente: Vereador Wellington Rodrigo Souza Nascimento  
Secretário: Vereador João Marcos de Jesus Fernandes - Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

**Art. 8º-** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão todas as informações solicitadas, no prazo que for estabelecido, salvo se houver sigilo legalmente imposto.

**Art. 9º-** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, para definir procedimentos complementares de funcionamento da Comissão.

**Art. 10º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025

---

**RODRIGO CAMARGOS**  
Vereador



# Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2025- 1º Período Legislativo da 20ª Legislatura

Presidente: Vereador Leonardo Freitas Caetano Tostes - Vice-Presidente: Vereador Wellington Rodrigo Souza Nascimento  
Secretário: Vereador João Marcos de Jesus Fernandes - Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

## PROJETO DE LEI Nº 025/2025 (de iniciativa do Poder Legislativo)

### MENSAGEM

**Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, composição, funcionamento e transparência da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Programas Habitacionais no âmbito do Município.**

A presente proposição tem por objetivo **instituir regras claras, modernas e eficientes** para assegurar maior controle social, publicidade dos atos administrativos e segurança jurídica na condução das políticas habitacionais municipais.

A criação de uma Comissão com atribuições específicas permitirá um **monitoramento contínuo**, garantindo que a seleção de beneficiários, os critérios socioeconômicos adotados e a execução dos programas sejam realizados de forma **imparcial, transparente e alinhada aos princípios da administração pública**, especialmente legalidade, moralidade e publicidade.

Entre os pontos relevantes da proposta, destacam-se:

- **Estabelecimento de mandato para os membros da Comissão**, assegurando periodicidade, renovação e possibilidade de recondução;



## **Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

MESA DIRETORA – 2025- 1º Período Legislativo da 20ª Legislatura

Presidente: Vereador Leonardo Freitas Caetano Tostes - Vice-Presidente: Vereador Wellington Rodrigo Souza Nascimento  
Secretário: Vereador João Marcos de Jesus Fernandes – Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

- **Regulamentação das substituições e nomeações**, evitando descontinuidade das atividades;
- **Realização de reuniões públicas**, reforçando a participação da sociedade;
- **Obrigatoriedade de publicação das atas e relatórios no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura**, garantindo pleno acesso à informação;
- **Fortalecimento da governança e da fiscalização**, de modo a promover maior confiança nos programas habitacionais.

Diante da relevância social da matéria e de seu impacto direto na vida de inúmeras famílias que aguardam políticas públicas de habitação, solicito a esta Casa Legislativa a **aprovação do presente Projeto de Lei**.

**Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e consideração.**

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025

---

**RODRIGO CAMARGOS**  
Vereador